

aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, **com abertura dia 29 de dezembro de 2022 às 08:00 (oito) horário do Estado de Mato Grosso**, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 16 de dezembro de 2022.

**Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza**

Pregoeira

Portaria: N° 020/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 519/2022/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Raquel Linhares de Oliveira, Matrícula n° 1746 do cargo efetivo de Assistente Administrativo, e do cargo comissionado de Tesoureira da qual fora nomeada através da Portaria n° 044/2019/GP/PMNG, lotado (a) no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 22/01/2019.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO  
GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO**

**CONTRATO N.º 078/2022/SMA/PMNG**

**PROCESSO N.º 1084/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;**

**CONTRATADO: DONIZETE MARTIN - CPF SOB O N.º 905.204.161-04;**

**ESPÉCIE: RESCISÃO;**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS;**

**ASSINATURA: 13/12/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

**CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Alteração de valor em razão de reajuste de reequilíbrio de valor, devido a alteração de preços dos insumos para construção civil, conforme tabela SINAPI e solicitação da contratada, em anexo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Conforme cálculos apresentados em anexo, o valor a ser aditivado é de **R\$ 181.312, 17 (cento e oitenta e um mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)**

**Nova Lacerda, em 16 de dezembro de 2022**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO 050/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direito público, sediada a Rua 16 de Julho, 815 – CEP: 78243-00, Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, por seu prefeito decide:

**REVOGAR** o TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022, publicado em 7 de Dezembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.124, imposto a empresa RETÍFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.256.792/0001-46, bem como extinguir qualquer sanção imposta, tendo em vista a entrega correta dos itens solicitados de acordo com a autorização de fornecimento, após a devida notificação.

Notifica-se a empresa a respeito da presente decisão.

Nova Lacerda-MT, 16 de dezembro de 2022

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

DOC. 191/2022

EDITAL N° 04/2022/PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2022

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CNPJ: 01.617.459/0001-00, situada na Avenida Dioguinho nº 669, Bairro São José, CEP: 78.243-000, município de Nova Lacerda – MT, por intermédio da equipe do pregão, composta pela Pregoeira: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, e equipe de apoio: Secretária: Sra. Adriana Ferreira Parabá e Membro: Sr. Antonio José de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 06/2022 de 14 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que em 28 de dezembro de 2022, às 08:00H (08 horas e 0 minutos – horário local), fará realizar abertura de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida no Edital nº 04/2022 e seus anexos, para aquisição de: **02 UNIDADES DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE; 02 UNIDADES DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO; CICLO: AR FRIO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO); VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000; SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE; 02 UNIDADES DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL/SPLIT GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE; 01 UNIDADE DE CELULAR SMARTPHONE 5G 128GB - CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CÂMERA FRONTAL DE 32 MEGAPIXELS - 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO - SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB - PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 865 OCTA-CORE - 6GB DE MEMÓRIA RAM - TELA DE 6,5" COM RESOLUÇÃO FHD+, TECNOLOGIA 5G - BATERIA DE 4500MA - COR: AZUL MARINHO OU BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO: 1 SMARTPHONE, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 EXTRATOR DE CHIP, MANUAL DO USUÁRIO; 01 UNIDADE DE COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15.6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSIVE FONTE ADAPTADORA; 01 UNIDADE DE MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; FULL HD; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM PEDESTAL E CABO DE FORÇA; 02 UNIDADE DE CÂMERA FILMADORA - CÂMERA IP VIP 1230B G3 FULL HD 1080P POE IR 30M CÂMERA IP BULLET, RESOLUÇÃO DE 2 MP FULL HD; 01 UNIDADE DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA) IMPRESSÃO LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, DIMENSÃO MÍNIMA DA MAQUINA: L X P X A: 43,4 X 42,7 X 48,5 CM; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS.**

Os respectivos itens estão especificados no anexo I (termo de referência) do presente edital, os quais visam atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no edital e anexos. O edital

nº 04/2022 completo e seus anexos poderão ser solicitados pelo telefone (65) 3259-4028 ou (65) 99699-5960, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, até 24 horas antes da abertura do pregão, nos dias e horários informados.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2022.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Pregoeira da Câmara Municipal (Portaria nº 06/2022)

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI N.º 958 DE 16 DE DEZEMBRO 2022**

**“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOVA LACERDA, MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Nova Lacerda, MT, tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**Dos Princípios**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão